LEI N°. 795 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Dr. ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), com a finalidade de Reforma Geral/Ampliação da Escola Estadual I e II Graus "Couto Magalhães",com a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02 – Prefeitura Municipal de Campinápolis
Unid. Orçamentária: 050 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 362 - Ensino Médio
Pograma: 605 - Gestão do Sistema Educacional

Projeto 1060 - Reforma Geral/ampliação da Escola Estadual Couto Magalhães

Elemento de Despesa: 449051000 – Obras e Instalações....R$ 95.000,00

Artigo 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial descrito no Artigo 1º da presente Lei, virão por ocasião de redução de dotação orçamentária, na forma estabelecida no § 1º inciso III, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Campinapolis
Unidade: 040 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 17 - Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0801 – Gestão do Sistema de Saúde Publica Municipal
Projeto/Atividade: 1.049 – Obras de Canalização de Córregos e Riachos
Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações	**R$**	**95.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**95.000,00**

Artigo 3º Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela lei nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis-MT, 29 de Outubro de 2007.

Dr. ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal